

JK e a educação

EURIDES BRITO

Nesta semana, quando Brasília assiste a algumas solenidades em memória de Juscelino Kubitschek, é oportuno lembrar a contribuição do governo de JK para a educação, consubstanciada no Plano de Metas de seu governo, e o acolhimento que tiveram nas leis educacionais que a ele se seguiram:

O estabelecimento de metas educacionais no governo de Juscelino, respaldou-se na convicção já dominante àquela época: a sociedade brasileira vem sofrendo transformações rápidas de estrutura, caracterizada pela maior diversificação da economia, portanto dos tipos de ocupação profissional, e por uma ascensão das classes trabalhadoras, que reclamam educação de nível mais elevado.

A educação primária, na sociedade moderna, deve assegurar não só a posse dos elementos fundamentais da cultura (ler, escrever, contar), mas também a habilitação mínima do homem para os deveres da produção e da convivência social; a educação secundária perde, em face da generalidade dessa aspiração, o seu caráter de ensino médio ou intermediário entre o primário e o superior, para adquirir caráter autônomo e exprimir o nível geral de preparo a que tende a coletividade. A educação superior não pode, em face da diversificação crescente da economia e das ocupações, permanecer compartimentada, segundo o sistema tradicional de escolas e cursos estanques. Sua tendência é para a flexibilidade dos currículos, para interpenetração das faculdades e cursos e para um ajustamento dos planos de estudos às demandas da sociedade.

Para operacionalizar o pensamento do governo quanto à Educação, criou-se a Comissão de Educação e Cultura do Conselho de Desenvolvimento, que recomendou providências para os diversos níveis de ensino, sendo que aqui reproduziremos as relacionadas com o ensino primário:

a) graduação da escola pela idade do aluno;

b) adoção de regime mais flexível de promoções;

c) criação de classes especiais para pré-adolescentes analfabetos;

d) extensão gradativa do dia escolar até atingir seis horas para todos os alunos;

e) extensão da escolarização a seis anos, nas áreas urbanas, e quatro anos nas zonas rurais, a fim de reter na escola o menor, que só poderá começar a trabalhar após os catorze anos.

O próprio governo de então reconheceu ser necessário um esforço considerável para atingir as metas estabelecidas, entre as quais se previa a instalação, em 1958, da quinta série primária em todo o País e, no ano seguinte, a instalação da sexta série.

Não há como negar que as idéias básicas esposadas no Plano de Metas do governo Kubitschek exerceram influência importante nas leis educacionais 4.024, de 1961, 5.540/68, e 5.692, de 1971, que reformaram profundamente o ensino brasileiro.

Limitando-nos apenas a cinco providências relacionadas com o ensino primário já acima apontadas, veremos que:

— passou-se a ter maior preocupação com a relação série escolar/faixa etária, traçando-se estratégia ao nível de unidades federadas, com o apoio da União, para corrigir a gritante distorção encontrada nesse setor, podendo-se, hoje, almejar uma escola de primeiro grau, efetivamente obrigatória, na faixa dos sete aos quatorze anos de idade;

— foi revisto o rígido esquema de promoção, adotando-se obrigatoriamente o processo de recuperação de estudos no plano pedagógico das escolas, não como um facilitário de aprovações, mas como um mecanismo eficaz no combate às altas taxas de reprovação, sendo que a dependência, quando atendidas todas as cautelas necessárias, passou a ser também admitida;

— os sistemas de ensino foram incentivados a criar classes de aceleração de estudos, a organizar turmas por nível de aproveitamento, e outras medidas mais, para ajudar à normalização

do fluxo escolar, visando à recuperação do tempo perdido por alunos com considerável distorção série/idade escolar;

— procurou-se compensar, com o aumento de dias letivos, a incipiente carga horária diária e semanal; e

— finalmente, as providências para estender a escolarização.

Esta última providência repercutiu, cada vez com maior intensidade, nos anos seguintes. Em 1961, com a Lei nº 4.024, a escolarização foi estabelecida em até seis anos para a escola primária e, em 1971, com a Lei nº 5.692, elevou-se essa condição para oito anos, sem distinção de zona urbana ou rural, por se considerar essa extensão o mínimo de escolarização que se pode almejar, para que o cidadão seja, de fato, participante da sociedade.

Neste sentido, ao encaminhar ao sr. Presidente da República a exposição de motivos acompanhada do anteprojeto da Lei nº 5.692/71, assim se expressou o ministro da Educação da época, senador Jarbas Passarinho: “Com a complexidade crescente que atinge a vida moderna dificilmente poderá alguém assimilar os valores do seu tempo e revestir um mínimo de eficácia no trabalho, sem uma formação que alcance pelo menos o ginásio”.

Foi a partir do Plano de Metas do Governo Kubitschek que a educação passou a integrar, de forma mais explícita, os planos de governo. Graças a essa atitude tem sido possível, nos últimos anos, apontar saldos positivos no setor educacional, o que não implica, todavia, não reconhecer que há muito, ainda, por fazer. Para tanto, é mister admitir que a educação é dever solidário, onde todos os segmentos da sociedade devem unir seus esforços na luta por novas conquistas, visto que, mesmo entre o preconizado na lei e o efetivamente realizado, ainda perdura uma grande distância.

■ *Eurides Brito da Silva*, ex-deputada e ex-secretária de Educação do DF, é vice-presidente do Conselho Mundial de Sociedades de Educação Comparada